

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n°24001.064473/2024-79

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento de Compras - COPLA

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.
- 1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento PARCELADA.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)	
1	1077630	ALOGLIPTINA (BENZOATO), 12,5 MG + METFORMINA (CLORIDRATO), 1000MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	8.550	3,1733	27.131,72	CINZA
2	1732235	BRIGATINIBE, 90MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	4.200	382,1500	1.605.030,00	ABC
3	1089768	ENOXAPARINA SÓDICA, 60MG/0,6ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA E INTRAVENOSA COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO PARA DESCARTE DA AGULHA. INDICAÇÕES PARA USO EM PROFILAXIA E TRATAMENTO DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA; PROFILAXIA E TRATAMENTO DO TROMBOEMBOLISMO PULMONAR; TRATAMENTO DA ANGINA INSTÁVEL E INFARTO DO MIOCÁRDIO; PREVENÇÃO DA COAGULAÇÃO DO CIRCUITO EXTRACORPÓREO DURANTE A HEMODIÁLISE	SERINGA PREENCHIDA	3.105	22,3267	69.324,40	OK
4	1754220	RIOCIGUATE, 2MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1.260	205,5067	258.938,44	ABC
5	809077	RUXOLITINIBE (FOSFATO), 20MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	11.700	370,9900	4.340.583,00	ABC
6	1281510	TOCILIZUMABE 20MG/ML, SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA INFUSÃO, FRASCO AMPOLA 10ML	FRASCO AMPOLA	60	1.827,6100	109.656,60	ABC
7	1814488	TRIPTORRELINA, 11,25MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSAO INJETAVEL DE LIBERACAO PROLONGADA, FRASCO AMPOLA + DILUENTE	FRASCO / AMPOLA	15	1.880,3800	28.205,70	ABC

8	1402275	VORTIOXETINA (BROMIDRATO), 10 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1.350	11,1327	15.029,15
---	---------	--	------------	-------	---------	-----------

ABC

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. O valor mínimo por ordem de compra será de R\$100,00 (cem reais), podendo ser menor se o saldo total do Órgão Participante para compra ao fornecedor for inferior a este valor.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

3.2. O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, contado da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, na forma do art. 94 c/c o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. O contrato poderá ser alterado pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente solicitação de compra tem por finalidade o cumprimento de ordem judicial que condenou o Estado do Ceará a adquirir e fornecer medicamento pleiteado judicialmente. Uma vez que a ordem judicial tem caráter imperativo e impõe penalidades em caso de descumprimento, faz-se necessário a compra do medicamento para fazer valer a decisão judicial e impedir prejuízos ao erário estadual em razão das sanções que podem ser impostos (como sucessivos bloqueios de verba pública dos cofres estaduais e multas pessoais na pessoa do Secretário de Saúde).

Ressalte-se que os medicamentos objetos do processo em questão são para o atendimento de pacientes portadores de diversos tipos de patologias crônicas, cujo tratamento não pode ser interrompido em hipótese alguma, sob pena de levar o paciente a óbito ou gerar sequelas permanentes e irreversíveis.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. Os itens são classificados como medicamentos com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, e não necessitam de garantia nem assistência técnica.

Reforçamos que os itens acima descritos devem ser adquiridos para garantir o atendimento, beneficiando os pacientes portadores de várias patologias.

Após delinear os requisitos da contratação, percebeu-se que a única opção é a aquisição dos medicamentos descritos na tabela do item 2, deste termo de referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Subcontratação

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Garantia contratual

6.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.